

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 143/2017**

PROJETO DE LEI Nº 140/2017

VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Luiz Carlos Silva Meira e Outros, que **“Institui o Dia Municipal do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação e dá outras providências.”**

Consta da justificativa, o seguinte:

“Considerando que ainda é muito fácil encontrar crianças e adolescentes em condições de absoluto risco social, promovido especialmente por falhas na promoção das políticas públicas que, em desacordo com o artigo 6º da Constituição Federal: “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”.

Assim, diante da constatação que a imposição legal não garante o necessário cuidado com as crianças e adolescentes do país, é dever do município implementar novas ferramentas que atuem para promover o reforço na luta pela proteção dos grupos sociais mais fragilizados.

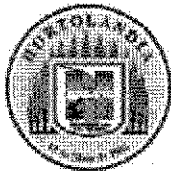
Estamos acostumados a ouvir que a educação é a principal responsabilidade da escola. Mas, apesar disso não podemos deixar esse aspecto de lado, já que isso também tem grande importância na formação de uma pessoa, devemos estar cientes que a escola não deve apenas ensinar conteúdos escolares ela deve atender as necessidades sociais e emocionais dos alunos.

Vários aspectos básicos da vida em sociedade são aprendidos na escola, como os aspectos de convivência social e hierarquia. Veja bem: hierarquia existe em todos os setores da vida de uma pessoa, isso é fato. Além disso, as primeiras noções de respeito são passadas pela escola.

A socialização é necessária para compreendermos com o a vida funciona. A criança necessita, desde cedo, saber quais são os seus direitos e deveres. Devem aprender a ter a noção de respeito e adquirir o gosto pela busca do conhecimento. O professor também tem o papel de ser um guia durante todo o caminho escolar até a vida adulta. Ao mesmo tempo em que tem que lidar com a árdua tarefa de transmitir o conhecimento.

Considerando a importância da educação na vida da criança e do adolescente a promoção de palestras e eventos nas unidades educacionais, irá promover a todos propostas que visem a proteção, o desenvolvimento físico, mental intelectual, e a integração da família com a escola.

A data escolhida já é celebrada como o Dia Nacional de Combate a Exploração Sexual de Crianças, e agora também estabelecerá em nosso município o compromisso com as crianças, adolescentes e a educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante de todo exposto e pela relevância da matéria, espero contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação deste Projeto de Lei”

A matéria tratada no substitutivo total ao projeto de lei 78/2017, **recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das doudas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.**

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Luiz Carlos Silva Meira e Outros, visa criar o Dia Municipal do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação, a ser comemorado anualmente no dia 18 de Maio.

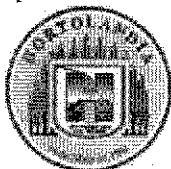
Com o objetivo de mobilizar a sociedade brasileira e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, o dia 18 de maio foi estabelecido como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Portanto, verifica-se que o presente projeto lei, respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.


EDUARDO ZIPPAUS
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 143/2017

PROJETO DE LEI Nº 140/2017

VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Luiz Carlos Silva Meira e Outros, que “**Institui o Dia Municipal do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação, a ser comemorado anualmente no dia 18 de Maio.**”

Com o objetivo de mobilizar a sociedade brasileira e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, o dia 18 de maio foi estabelecido como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS**, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, acompanhar o voto do Relator, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.


DANIEL LARANJEIRA
VICE-PRESIDENTE


EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
MEMBRO/VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – **CLODOALDO SANTOS DA SILVA** - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE